

---

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TELEFONICA VIVO - Pregão Eletrônico N° 07/2023 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN**

3 mensagens

---

**Vitor Oliveira Hatakeyama** <vitor.hatakeyama@telefonica.com>  
Para: "cplsearh2022@gmail.com" <cplsearh2022@gmail.com>

10 de março de 2023 às 11:08

**Ao (À) Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.**

**TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, com sede na [Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP](#), CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

Solicitamos acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Vitor Oliveira Hatakeyama**

Gerente de Negócios Governo

Diretoria Governo | Telefônica Brasil

[Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376, 26º Andar](#)[04571-000 | São Paulo-SP](#)

Cel + 55 11 9 4363-4523

[www.vivo.com.br](#) | [www.telefonica.com.br](#)

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

---

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição



**ESCLARECIMENTO - PARNAMIRIM - FINANCIAMENTO - Pregão Eletrônico Nº 07-2023.pdf**  
564K

---

**CPL SEARH** <cplsearh2022@gmail.com>  
Para: Vitor Oliveira Hatakeyama <vitor.hatakeyama@telefonica.com>

10 de março de 2023 às 12:08

Sr. Vitor Oliveira, boa tarde!

Encaminhamos o pedido de esclarecimento dessa empresa ao setor demandante desta Secretaria. Estamos aguardando o retorno.

Atenciosamente,

Einstein Pedrosa  
Pregoeiro/SEARH

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**CPL SEARH** <cplsearh2022@gmail.com>  
Para: Vitor Oliveira Hatakeyama <vitor.hatakeyama@telefonica.com>

13 de março de 2023 às 09:13

Sr. Vitor Oliveira, bom dia!

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, informamos que por se tratar de licitação para registro de preços não é necessário indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013)

No entanto, considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Administração, Finanças, Material e Patrimônio, as despesas oriundas da presente licitação serão custeadas por recursos próprios da municipalidade.

No que diz respeito ao item 22.4 do edital, inicialmente, cumpre ressaltar que o mesmo está de acordo com o previsto no §5º do artigo 42 da Lei 8.666/93, o qual transcrevemos:

“Art. 42....In omissis

§ 5º. Para realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro

multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior”.

Devemos atentar que o dispositivo se restringe às situações em que há captação de recursos internacionais, seja por doação ou financiamento, não sendo cabível sua utilização nas hipóteses em que o custeio seja realizado exclusivamente com recursos nacionais, como no presente caso. Neste sentido ensina o célebre Marçal J. Filho:

“... não se configura o pressuposto de aplicação ao dispositivo quando os recursos aplicados são de origem nacional. Assim, suponha-se que o governo brasileiro colabore com recursos para uma instituição internacional qualquer, inclusive com a previsão de que tal redundará na sua aplicação no território nacional. Não será admissível reputar como presente, em tal hipótese, o pressuposto da aplicação do art. 42, § 5º.”

Desta forma, em que pese a regularidade da previsão editalícia, esta não será aplicável ao presente caso haja vista que os recursos a serem utilizados serão próprios da municipalidade.

Atenciosamente,

Einstein Pedrosa  
Pregoeiro/SEARH

[Texto das mensagens anteriores oculto]